



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DECRETO Nº 3.214, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2016, em virtude do Dia do Servidor Público, nos moldes da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952 – Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em virtude do cumprimento do Calendário Escolar, não interromperá suas atividades, mantendo regularmente o funcionamento das escolas de toda rede municipal de ensino bem como a prestação de serviços a ela relacionada.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Saúde deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como atender agendamentos prévios nas Gerências locais, Microrregionais e Macro Regional.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas e plantões e operacionalização, através de Portaria Interna.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de outubro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal